



**TERMO DE REFERÊNCIA**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Administradora Provisória, e o **CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA – HEMOSC**, na qualidade de **INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO**, torna pública a instauração de processo de **coleta de preços nº 125/2018 para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Hemocentro Regional de Lages, com fornecimento de peças de reposição, dispositivos e acessórios originais**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas da legislação aplicável. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

**Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:**

Item	Especificação do Material/Serviço
<b>1</b>	<b>OBJETO:</b> 1.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Hemocentro Regional de Lages, com fornecimento de peças de reposição, dispositivos e acessórios originais.
<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> 2.1. Adequar à rotina de manutenção preventiva visando a garantia do bom funcionamento dos veículos da unidade, prevenindo as quebras e as paradas dos mesmos. Outrossim, providenciar os reparos corretivos, quando necessário, agilizando o processo de inserção do veículo na rotina com maior brevidade possível.
<b>3</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> <b>3.1. É necessário que o serviço prestado tenha as seguintes características:</b> 3.1.1. Manutenção Preventiva: Refere-se à sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento, vida útil e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos dispositivos, ou até mesmo na paralisação do veículo. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, suspensão, cambagem, balanceamento, alinhamento e mecânico em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade máxima de 06 (seis) meses ou a cada 10.000 km (dez mil quilômetros) em toda linha de veículos, ou de acordo com as



recomendações do fabricante. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada a sua necessidade mediante parecer técnico emitido CONTRATADA e aprovado pela FAHECE.

3.1.2. **Manutenção corretiva:** Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade, e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria/lanternagem, câmbio, diferencial, pneus, sistema hidráulico, radiadores, sistema de freios e embreagem, serviço de instalação de acessórios (quando solicitados) e mecânica em geral. Incluem, também, sanar leves imperfeições constatadas, tais como: níveis de água do radiador, limpador de para-brisas, cintos de segurança, extintor de incêndio, componentes sujeitos ao desgaste natural devido ao uso do veículo (pastilha de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, e outros) ou vencido em virtude da data de validade, etc. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados, desde que comprovada a sua necessidade mediante parecer técnico emitido CONTRATADA e aprovado pela FAHECE.

3.1.3. É vedada a utilização de dispositivos reconicionados oriundos de mercado paralelo, devendo ser utilizadas somente peças genuínas, consideradas as que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição ou, de mesma marca e modelo, com as mesmas especificações mecânicas, produzidas pelos fornecedores das montadoras.

3.1.4. Cambagem é a inclinação da roda de um veículo em relação ao plano horizontal.

3.1.5. Caster é a disposição angular do eixo vertical da suspensão de uma roda em um veículo, medido na direção longitudinal.

3.1.6. Balanceamento é a técnica de equilíbrio do conjunto de roda/pneu por meio da aplicação de contrapesos fixados na roda. Os serviços devem ser realizados quando:

- Trocar um ou mais pneus;
- Sentir trepidação no veículo;
- Consertar o pneu;
- A cada 5.000 km rodados será feito balanceamento no veículo.

3.1.7. O alinhamento ou a geometria refere-se ao ajuste da posição das rodas na suspensão para garantir conforto, segurança e estabilidade ao dirigir, evitando que o veículo puxe a direção para um dos lados e que haja desgaste irregular dos pneus e deve ser realizado quando:



- Os pneus apresentarem desgaste irregular;
- A cada troca de pneus;
- O veículo puxar para um dos lados;
- A cada 10.000 km rodados, por ocasião do rodízio e balanceamento;
- Caso haja a substituição de alguns dos componentes da suspensão, como os amortecedores, por exemplo.

3.1.8. Descrição dos carros:

a) Um veículo NISSAN/LIVINA, 1.8, 5 lugares, ano 2009, modelo 2010, cor predominante branca, álcool e gasolina.

b) Um veículo RENAULT/MASTER JAEDI TUR, 13 passageiros, ano 2009, modelo 2010, cor predominante branca, Diesel.

**3.2. Metodologia dos Serviços:**

3.2.1. Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela CONTRATADA, que apresentará à FAHECE orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços serão efetuados após o recebimento e autorização da FAHECE. A FAHECE atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento. A CONTRATADA deverá devolver à FAHECE as peças/acessórios substituídos, ainda que inservíveis, junto à embalagem das peças/acessórios aplicados. A CONTRATADA é responsável tecnicamente pela execução dos serviços ora contratados, obedecendo rigorosamente todas as normas e procedimentos técnicos apropriados à sua realização, através de técnicos devidamente selecionados e treinados, no que se refere ao objeto deste contrato, garantindo, assim, a manutenção do estado original e o bom funcionamento dos veículos.

3.2.2. A CONTRATADA, tanto no recebimento como na entrega dos veículos, providenciará *checklist*, checando a presença dos principais equipamentos e acessórios, bem como dispositivos fáceis de serem removidos, além das avarias, registrando a quilometragem do veículo, data e horário de recebimento e da entrega.

3.2.3. Depois de examinado o veículo, a CONTRATADA emitirá o orçamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhado de relatório no qual descreverá os serviços e os materiais necessários à realização da manutenção, bem como o número de horas necessárias para a sua execução, contendo os valores e respectivo desconto, o qual encaminhará ao fiscal do contrato junto



	<p>com a ordem de execução de orçamento/serviço.</p> <p>3.2.4. A CONTRATADA deve submeter para aprovação da FAHECE e do HEMOSC os valores de serviços e peças não previstas em contrato, que poderão ser adquiridos através de Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela FAHECE;</p> <p>3.2.5 Os serviços serão realizados somente após aprovação expressa do orçamento pela FAHECE;</p> <p>3.2.5. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorrerão em horário comercial, de segunda a sexta feira, das 8 horas às 18 horas, e aos sábados, no horário de 8 horas às 12 horas.</p> <p>3.3. Os serviços objeto desta coleta de preços será recebido da seguinte forma:</p> <p>3.3.1. Provisoriamente, no ato da devolução do carro ao FAHECE, mediante <i>checklist</i>;</p> <p>3.3.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após inspeção técnica e verificação de sua conformidade;</p> <p>3.4. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.</p>
<b>4</b>	<p><b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <p>4.1. Hemocentro Regional de Lages, situado no endereço: Rua Felipe Schmidt, 33, Centro, Lages/SC.</p>
<b>5</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</b></p> <p><b><u>5.1. Metodologia dos Serviços:</u></b></p> <p>5.1.1. Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento. A Contratada deverá devolver a Contratante as peças/acessórios substituídos, ainda que inservíveis, junto a embalagem das peças/acessórios aplicados. Os serviços seguirão rigorosamente os padrões técnicos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.</p> <p><b><u>5.2. Da Garantia das Peças e Serviços:</u></b></p> <p>5.2.1. Todas as peças deverão ser de primeiro uso, originais do fabricante de cada veículo ou de primeira linha, tendo garantia de 06 (seis) meses ou 50.000km, sendo o que ocorrer primeiro. Os serviços terão garantia de 03 (três) meses ou 25.000km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças e os</p>



serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante.

5.2.2. Indicar tipo de peça (genuína, original e/ou similar) a ser aplicado nos serviços de manutenção.

5.3. A Contratada deve assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados, qualidade e origem dos materiais empregados.

5.4. Prazo de Execução dos Serviços:

5.4.1. Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento nos prazos abaixo determinados, segundo os serviços correspondentes:

a) Suspensão: até 01 (um) dia útil;

b) Freios: até 01 (um) dia útil;

c) Mecânica em Geral: até 03 (três) dias úteis;

d) Retífica de motor: até 04 (quatro) dias úteis;

e) Caixa de marcha: até 02 (dois) dias úteis;

f) Funilaria e pintura: até 05 (cinco) dias úteis;

g) Parte Elétrica: até 02 (dois) dias úteis;

h) Ar-condicionado: até 01 (um) dia útil;

i) Alinhamento de Direção, balanceamento de rodas e cambagem: até 01 (um) dia útil.

5.4.2. Não cumprindo ao prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar oficialmente a Contratante, justificando o atraso e avisando novo prazo.

5.5. Nos Preços Propostos já Estarão Incluídas as Despesas Referentes:

5.5.1. Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;

5.5.2. Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para oficina da Contratada, em caso de necessidade;

5.5.3. À locomoção dos técnicos;

5.6. Atestado de Capacidade Técnica:

5.6.1. Fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços, fornecimento de peças e acessórios compatíveis ao objeto desta coleta de preços em termo quantitativos e características técnicas. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pela questão.

5.7. Da Metodologia do Objeto:

5.7.2. O Contratante quando necessitar que sejam realizados serviços de manutenção em algum dos veículos oficiais, acionará a oficina e solicitará ordem de execução de orçamento/serviço, assinada e



preenchida pelo fiscal, esclarecendo os defeitos ou enguiços presentes no veículo.

5.7.3. A Contratada, tanto no recebimento como na entrega dos veículos providenciará Checklist, checando a presença dos principais equipamentos e dispositivos fáceis de serem removidos além das avarias, registrando a quilometragem, data e horário de recebimento e entrega. Depois de examinado o veículo a Contratada emitirá o orçamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhado pelo fiscal do contrato no qual descreverá os serviços e os materiais necessários à realização da manutenção, contendo os valores e respectivo desconto, a qual encaminhará ao fiscal do contrato junto com a ordem de execução de orçamento/serviço.

5.7.4. A Contratada deverá prestar os serviços necessários com fornecimento de peças e acessórios aos veículos pertencentes ao Contratante, somente depois de aprovação expressa do orçamento com anuência do Setor de Transporte/HEMOSC, que despachará autorizando na ordem de execução de orçamento/serviço, no orçamento expedido pela oficina mecânica.

5.7.5. Por ocasião da prestação dos serviços, a contratada é responsável por empregar apenas pessoas qualificadas com capacidade técnica e com experiência comprovada a cada um deles.

5.7.6. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial.

5.8. Do Recebimento e Garantia dos Serviços Prestados:

5.8.1. Os serviços objeto desta coleta de preços será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da devolução do carro ao Contratante, mediante Checklist;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após inspeção técnica e verificação de sua conformidade;
- c) Caso sejam constatadas falhas, inadequações ou incorreções na execução do objeto, a Contratada fica obrigada a efetuar as devidas correções necessárias, sem ônus para a Contratante;
- d) O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada;
- e) A Contratada deverá oferecer garantia sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo não inferior ao do fabricante.

5.9. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, sua qualidade e a origem dos materiais empregados.

5.10. A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços prestados na forma dos subitens relacionados abaixo, a contar da data de emissão da nota fiscal:

5.10.1. Manutenção preventiva e corretiva: 06 (seis) meses;



	<p>5.10.2. Alinhamento de direção e balanceamento: 90 (noventa) dias;</p> <p>5.10.3. Lanternagem e pintura: 12 (doze) meses;</p> <p>5.10.4 Serviços em motor, câmbio e suspensão 08 (oito) meses ou 15.000km (quinze mil quilômetros);</p> <p>5.11. A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pela reposição de qualquer peça/acessório defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação.</p> <p>5.12. A CONTRATADA é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constados nos materiais e serviços fornecidos em razão da contratação, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando no que couberem as disposições do capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);</p> <p>5.13. A CONTRATADA, a partir do momento do recebimento do veículo pela FAHECE, passa a ser responsável por sua guarda e conservação. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou perda causado por seus empregados durante a realização dos serviços, ainda que involuntariamente, aos veículos e demais acessórios, comprometendo-se a entregá-lo logo após a conclusão dos serviços;</p> <p>5.14. A CONTRATADA não poderá fazer uso dos veículos pertencentes a FAHECE em caráter particular ou em atividades que não sejam as relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;</p> <p>5.15. Por ocasião do término da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver os veículos devidamente limpos, interna e externamente à FAHECE, sem custo adicional à FAHECE;</p> <p>5.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar de capa para proteção dos bancos, para uso durante a manutenção dos veículos.</p> <p>5.17. Todas as peças deverão ser de primeiro uso e originais do fabricante de cada veículo, terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a FAHECE.</p> <p>5.18. A CONTRATADA deve assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados, qualidade e origem dos materiais empregados.</p>
<b>6</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b></p> <p>6.1. A CONTRATANTE encaminhará o veículo com a ordem de execução de orçamento/serviço, assinada e preenchida pelo fiscal, esclarecendo os defeitos ou enguiços presentes no veículo quando necessitar que sejam realizados serviços de manutenção em algum dos veículos oficiais.</p>



- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais.
- 6.3. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da CONTRATADA.
- 6.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pela CONTRATADA.
- 6.5. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.
- 6.6. Notificar a CONTRATADA sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos.

**7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

- 7.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **12 de abril de 2018**, às 17 horas, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: **marcos.baptista@fahece.org.br** até esta data e horário.
- 7.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 7.4. FAHECE poderá, a seu critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, sendo que, nessa eventualidade, todos os direitos e obrigações da Contratante e das empresas proponentes estarão sujeitas ao novo prazo, que será devidamente publicado no portal [www.fahece.org.br](http://www.fahece.org.br).
- 7.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.



	<p>7.7. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.</p> <p>7.8. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.</p>
<b>8</b>	<p><b>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</b></p> <p><b>a) Requisitos de Habilitação:</b></p> <p>8.1. Para participar da coleta de preços a empresa deve apresentar os seguintes documentos:</p> <p>8.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</p> <p>8.1.3. Alvará de funcionamento;</p> <p>8.1.4. No mínimo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividades semelhantes em características, quantidades e prazos;</p> <p>8.1.5. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União;</p> <p>8.1.6. Inscrição estadual ou municipal para emissão das Notas Fiscais.</p> <p>8.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;</p> <p>8.1.8. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);</p> <p>8.1.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;</p> <p>8.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943.</p> <p><b>b) Critério de julgamento das propostas:</b></p> <p>8.2. O critério de julgamento desta coleta é o de <b>maior desconto oferecido para peças e menor</b></p>



**preço por serviço hora/homem trabalhada**, desde que preenchidos os requisitos elencados neste Termo de Referência.

8.2.1. A CONTRATADA deverá indicar o correspondente percentual de desconto incidente, tendo como base de cálculo, o valor das peças a serem aplicadas de acordo com a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos e o valor da hora-homem.

8.2.2. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre a tabela do fabricante, independentemente do fabricante, sobre os preços das peças.

8.2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados aos veículos das marcas respectivas especificadas no item 2, o valor das horas-homem efetivamente trabalhada, para os serviços de mão-de-obra, e, o valor das peças aplicadas com o desconto ofertado pela CONTRATADA, vinculados à Tabela Oficial de Peças e Acessórios Novos e Genuínos.

8.2.4. Para efeitos desta coleta de preços, considera-se:

a) Peça Genuína	Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
b) Peça Original	Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
c) Peças Similares	Aquela peça nova e de primeiro uso que não se enquadrem como genuína ou original.

8.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível ou que não seja cotada em reais (R\$). Também será desclassificado o interessado que não apresentar algum dos documentos de habilitação.

8.4. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão



de documento posterior.

8.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final, e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

8.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

8.7. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

8.8. A FAHECE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

8.9. A FAHECE divulgará, em seu site, a ordem das três melhores propostas classificadas.

8.10. Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

**9 FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. O preço será estabelecido conforme o valor da hora da mão-de-obra do estabelecimento, sendo fixo e não sofrerá reajuste durante a vigência inicial do contrato.

9.2. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes: aos salários, encargos sociais, tributários, administrativos e fiscais decorrentes da realização dos serviços.

9.3. Os pagamentos serão realizados segundo a sistemática da FAHECE, nas sextas-feiras, em até 30 (trinta e um) dias após o recebimento e ateste da nota fiscal/fatura. A nota fiscal/fatura dos serviços, para efeitos fiscais, deverá ser emitida até o último dia do mês de referência dos serviços, e encaminhada até o 1º dia útil do mês subsequente à FAHECE para o devido pagamento.

9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a



	regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a FAHECE.
<b>10</b>	<b>DA VIGÊNCIA:</b> 10.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da FAHECE e nos termos da legislação aplicável.
<b>11</b>	<b>DO REAJUSTE:</b> 11.1. O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.
<b>12</b>	<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:</b> 12.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão. 12.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, ou enviado para o e-mail <a href="mailto:marcos.baptista@fahece.org.br">marcos.baptista@fahece.org.br</a> dentro deste mesmo prazo. 12.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima. 12.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.
<b>13</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:</b> 13.1. Será conferida a documentação constante do item 7 do Termo de Referência somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na



	<p>proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.</p> <p>13.2. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente da FAHECE, para homologação e divulgado no site da FAHECE.</p> <p>13.3. Após a homologação do resultado do procedimento, o vencedor será convocado para formalizar a contratação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da sua expressa convocação.</p> <p>13.4. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>13.5. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.</p>
<b>14</b>	<p><b>DA FISCALIZAÇÃO:</b></p> <p>141. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência através de representante devidamente credenciado.</p> <p>14.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.</p> <p>14.2.1. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada com a execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato.</p> <p>14.3. A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Termo de Referência.</p> <p>14.3.1. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Termo de Referência.</p>
<b>15</b>	<p><b>SANÇÕES:</b></p> <p>15.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação:</p> <p>15.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;</p> <p>15.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;</p>



	<p>15.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.</p> <p>15.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;</p> <p>15.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida;</p> <p>15.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.</p> <p>15.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.</p> <p>15.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.</p>
<b>16</b>	<p><b>RESCISÃO/RESILIÇÃO:</b></p> <p>16.1. A FAHECE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:</p> <p>16.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;</p> <p>16.1.2. A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;</p> <p>16.1.3. Atraso injustificado no início da execução do objeto;</p> <p>16.1.4. Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à FAHECE;</p> <p>16.1.5. Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato;</p> <p>16.1.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;</p> <p>16.1.7. O cometimento reiterado de faltas;</p> <p>16.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;</p>



	<p>16.2. Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da FAHECE; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, ou (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da FAHECE, comprometer a execução do Contrato.</p> <p>16.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.</p> <p>16.4. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.</p> <p>16.5. Na hipótese do cláusula anterior, caso a FAHECE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.</p> <p>16.6. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.</p> <p>16.7. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.</p>
<p><b>17</b></p>	<p><b>DISPOSIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>17.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.</p> <p>17.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da</p>



data de apresentação das propostas.

17.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico [marcos.baptista@fahece.org.br](mailto:marcos.baptista@fahece.org.br).

17.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.

17.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são corridos, e só iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.10. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

17.11. Eventuais alterações à contratação resultante deste Termo de Referência deverão ser formalizadas mediante aditivo.

17.12. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.13. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto

17.14. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE.



17.15. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

17.14. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.15. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, salvo por expressa autorização da FAHECE e mediante termo aditivo.

17.16. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

17.17. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do presente contrato.

Florianópolis, 4 de abril de 2018.

Marcos Baptista  
Assistente Administrativo  
(48)3212-1310